



## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 38/2018.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.932, de 26 de junho 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial com recursos de excesso de arrecadação "rendimentos de aplicação financeira".

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2068 - Manut. do Prog. Brincadeiras na Comunidade - C/C 21801-4.

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa:- 03001 - 00943 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Saldo de Dotação R\$ 1.400,00 (*um mil e quatrocentos reais*).

Projeto/Atividade:- 08.243.0013.2078 - Manutenção do Programa AFAI - C/C 22365-4.

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa:- 03002 - 00942 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Saldo de Dotação R\$ 7.000,00 (*sete mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo saldo bancário existente na conta corrente nº 21.801-4 "Fonte de Recursos 943 "Programa Adolescente Paranaense e na conta corrente nº 22.365-4 "Fonte de Recursos 942 "Programa AFAI".

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 26 de junho de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal